

**ATA DE JULGAMENTO Nº 09/2019**

*A Comissão Disciplinar de Julgamento da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, reuniu se no dia 04 de Junho de 2019, na Sede da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, para julgar as infrações ocorridas durante o jogo do Campeonato Catarinense de Futebol Não Profissional, Taça Schroeder Esquadrias de Futebol Fase Oeste 2019.*

**CONSIDERANDO** que o artigo 30 da Taça Schroeder Esquadrias de Futebol Fase Oeste 2019, diz que: *“Todos os atletas e dirigentes expulsos ou citados em relatório disciplinar pelo árbitro da partida, serão analisados e poderão vir a ser julgados pela CD (Comissão Disciplinar) da Liga Esportiva Fronteirista, sendo que em caso de recurso, os mesmos deverão ser encaminhados ao TJD da Federação Catarinense de Futebol”.*

**CONSIDERANDO QUE O RELATO DO ÁRBITRO** Aos 31 minutos do primeiro tempo expulsaram o **Sr. Éder Antonio Roth, RG- 4.173.470**, motivado por sua invasão ao campo, causando tumulto entre jogadores da equipe SER AJAP e o próprio, que exercia a função de maqueiro. Cito que o mesmo foi substituído.

**CONSIDERANDO** que o maqueiro, senhor **Sr. Éder Antonio Roth**, infringiu o disposto no artigo 250 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Art. 243-B.** *Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio, a não fazer o que a lei permite ou a fazer o que ela não manda. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).*

**Art. 243-C.** *Ameaçar alguém, por palavra, escrito, gestos ou por qualquer outro meio, a causar-lhe mal injusto ou grave. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).*

**PENA:** *suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (AC).*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar a pena de suspensão de **3 (Três)** partidas, conforme prevê o artigo 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ao senhor **Éder Antonio Roth**.



**CAMPEONATO CATARINENSE NÃO  
PROFISSIONAL  
TAÇA SCHROEDER ESQUADRIAS DE FUTEBOL  
FASE OESTE EDIÇÃO - 2019**



*Art. 2º - Esta ata de julgamento entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.*

*Registre-se,*

*Publique-se,*

*Cumpra-se.*

*São Miguel do Oeste, 04 de Junho de 2019.*

**COMISSÃO DISCIPLINAR  
DE JULGAMENTO**



**LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA**

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em Fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 – Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC